ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 24/08/2015
Elbarene

LEI Nº 2.230, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 915
DATA 25 AGO. 2015 HORAS 09:14
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Gurupi, extensiva aos inativos e pensionistas e adequação do salário mínimo ao nacional vigente, dando outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores que compõem o quadro permanente desta Câmara Municipal, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 7,88%, a partir de 1º de abril 2015.

Art. 2º - Ficam aumentados os vencimentos dos servidores que percebam mensalmente um salário mínimo, para efeito de adequação ao valor mínimo nacional, observado o mesmo índice e início de vigência definidos pelo Governo Federal, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL E 319003-PENSÃO DO RPPS E MILITAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 2.215, de 20 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 25/08/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo